



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 015-2025

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E O Sr. LUCAS SANTOS ALVES.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado o Sr. **LUCAS SANTOS ALVES**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-BA sob o nº 0519884515, inscrito no CPF sob o nº 074.***.265-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, centro, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, doravante designado **CONTRATADO**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 015-2025 – Dispensa de Licitação nº 001-2025, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 015-2025**, firmado em 21 de janeiro de 2025, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a extinção do mesmo, nos moldes do art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-BA, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LUCAS SANTOS ALVES
CPF: 074.*.265-31**
CONTRATADA